



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 4873/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresas credenciadas para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Lote e tipo de veículo	Unidade	Valor de Referência (R\$)
1	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leves/Passeio.	Hora	112,20
2	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	Hora	123,18
3	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do Ônibus Escolares.	Hora	143,34
4	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva de veículos do tipo Caminhões.	Hora	135,64
5	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Máquinas rodoviárias/tratores e implementos.	Hora	143,09
6	Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	Hora	144,67
7	Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	Hora	143,25
8	Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais para o serviço tais como tinta, massa. etc.	Hora	137,23
9	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo utilitários e Vans.	Hora	80,83
10	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos Leves.	Hora	96,25
11	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo ônibus Escolares.	Hora	133,33



LOTE	Lote e tipo de veículo	Unidade	Valor de Referência (R\$)
12	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos pesados do tipo Caminhões.	Hora	123,33
13	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e implementos.	Hora	141,67
14	Serviços de guincho	Serviço	251,49

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em até 05 (cinco) anos na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e será pelo credenciamento de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Considerando que o contrato envolve uma empresa de manutenção para a prestação de serviços e fornecimento de peças, são esperados determinados impactos ambientais decorrentes dessa atividade, conforme detalhado na tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

3 | 31

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos, como, metal, alumínio, borrachas, óleos, graxas, filtros, panos de limpeza e outros	A contratada deverá orientar quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de materiais, como também, dar a destinação apropriada às peças substituídas, resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados, obedecendo a preceitos da legislação ambiental; Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação dos estabelecimentos credenciados, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos estabelecimentos, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia de contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objetivo do processo de contratação, uma vez concluído, é garantir que a frota permaneça operacional por um período mais longo e com uma eficiência aprimorada. Isso será viabilizado por meio da manutenção preventiva, que, por sua vez, elevará a qualidade dos serviços públicos prestados. A execução do contrato será organizada através de um sistema de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados para cada lote, seguindo a ordem de prioridade abaixo para a distribuição da demanda:

- a) Estar localizado em um raio de até 30 km da sede administrativa da Prefeitura;
- b) Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;
- c) A ordem cronológica de credenciamento;



- d) A quantidade de horas já trabalhadas no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

Condições de Execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: 1 dia após a assinatura do contrato.

5.2.2. Considera-se as peças de reposição como:

5.2.2.1. **Peças de reposição genuínos:** conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010; peças que integram o produto original, passam pelo controle de qualidade das montadoras e revendidos pela rede de concessionária do veículo, máquina ou equipamento;

5.2.2.2. **Peças originais de reposição:** conforme ABNT/NBR – 15296//2005 e ABNT/NBR 15832/2010; peças que apresentam as mesmas especificações técnicas de qualidade que integram o produto original. São produzidas pelos mesmos fabricantes que fornecem as montadoras e sendo comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante;

5.2.2.3. **Peças paralelas (de 1ª linha):** são aquelas que apresentam especificações técnicas e de qualidade similares as peças originais de reposição. São produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

Localização dos estabelecimentos

5.3. A escolha da localização é essencial para prevenir perdas financeiras. Escolher uma localização em uma cidade diferente ou a mais de 30 quilômetros aumenta os custos de contratação e leva à perda de tempo. Enquanto a Administração Pública pode definir critérios para garantir contratações vantajosas conforme suas necessidades, é proibido impor termos que limitem a concorrência ao incluir requisitos sem relevância. Assim, todas as condições especificadas no edital devem ter uma ligação direta com o propósito da contratação.

5.4. É dever da Administração Pública, com uma justificativa técnica apropriada, comprovar a necessidade dessas condições para não restringir injustamente a concorrência. Por exemplo, na manutenção de veículos, a localização da oficina tem um impacto significativo nas ofertas. Nessa situação, a Administração pode definir um limite de distância do fornecedor até sua sede para reduzir custos desnecessários.

5.5. Importa frisar que a definição de distâncias deve se basear em critérios justos e equilibrados, visando sempre o interesse público e a minimização dos gastos. Se for comprovado que a exigência é benéfica e relevante, a Administração pode proceder com a licitação, estabelecendo um limite de distância no edital. Ao determinar um limite de 30 km, a intenção é ampliar a participação de fornecedores qualificados, promovendo eficiência e economia para o Município de Osório. Contudo, distâncias maiores que 30 km ~~se~~ serão consideradas se não



houver oficinas que cumpram os requisitos necessários, evitando custos adicionais com combustível e tempo.

- 5.6. As empresas interessadas em oferecer serviços devem se registrar conforme as diretrizes do edital, sendo listadas, conforme critérios do item 5.1. Esta ordem, ~~que~~ deve ser rigorosamente seguida para cotações e aprovações subsequentes;
- 5.7. Quando for necessário um orçamento para manutenção de veículos, a secretaria responsável deve consultar as empresas qualificadas para os lotes específicos, seguindo a ordem listada conforme critérios do item 5.1. Os serviços serão alocados às empresas registradas seguindo essa sequência.
- 5.8. A distribuição dos serviços respeitará a ordem listada conforme critérios do item 5.1, com os orçamentos e ordens de serviço sendo direcionados à primeira empresa qualificada e registrada após a última autorização.
- 5.9. Se uma empresa registrada não fornecer o orçamento requisitado, a Secretaria, em conjunto com o Setor Solicitante, deve contatar o próximo fornecedor registrado em sequência para preparar o orçamento de manutenção.
- 5.10. O registro está aberto a todas as empresas qualificadas para fornecer os serviços, conforme os termos estabelecidos no edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. **Serviços de manutenção preventiva** compreendem todas as atividades executadas seguindo as orientações técnicas do fabricante e dentro dos intervalos de tempo recomendados, conforme detalhado no manual de manutenção do veículo. Tais serviços visam preservar o funcionamento ideal do automóvel e incluem procedimentos como balanceamento, alinhamento, substituição de óleo e filtros, entre outros.
- 6.2. **Os serviços de manutenção corretiva** englobam uma vasta gama de reparos técnicos necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento de um veículo. Isso inclui intervenções em todos os componentes que possam afetar o desempenho e a segurança do carro, como os sistemas de alimentação de combustível, ar-condicionado, arrefecimento, direção, parte elétrica, freios, motor, painel de instrumentos, suspensão (o que abrange procedimentos de balanceamento e ajuste da geometria das rodas), transmissão, entre outros. Além disso, faz parte dos serviços de manutenção corretiva a realização de diagnósticos precisos para identificar as causas dos problemas mecânicos ou elétricos. Esses diagnósticos podem incluir o uso de tecnologias avançadas, como scanners automotivos, que facilitam a detecção de falhas e a determinação das intervenções necessárias. O objetivo principal desses serviços é garantir que o veículo volte a operar em suas condições ideais de forma rápida e eficiente, assegurando assim a segurança e a confiabilidade para o usuário.



6.3. **Serviços elétricos e eletrônicos** – O local deve proceder com a inspeção, reparo e/ou troca conforme necessário de elementos que compõem o referido sistema, abrangendo tanto os dispositivos de sinalização quanto outros componentes relacionados ao mesmo. Os serviços elétricos automotivos envolvem uma ampla gama de verificações, diagnósticos e reparos em componentes elétricos e eletrônicos de um veículo. Esses serviços são essenciais para manter o desempenho do veículo, a segurança do condutor e dos passageiros, e a eficiência do combustível. Aqui estão alguns itens importantes a serem considerados nos serviços elétricos automotivos:

6.3.1. Bateria:

- a) Verificação do estado da carga e da saúde geral da bateria;
- b) Limpeza dos terminais da bateria e aplicação de protetor anticorrosão;
- c) Teste de funcionamento do alternador e do regulador de tensão.
- d) Substituição da bateria, se necessário.

6.3.2. Sistema de Partida:

- a) Inspeção e teste do motor de arranque (motor de partida).
- b) Verificação dos cabos e conexões do sistema de partida.
- c) Diagnóstico de possíveis falhas no solenoide de partida.

6.3.3. Sistema de Iluminação:

- a) Verificação e substituição de lâmpadas queimadas.
- b) Ajuste do alinhamento dos faróis.
- c) Inspeção dos circuitos de iluminação, incluindo faróis, lanternas, luzes de freio e setas.

6.3.4. Sistema de Ignição:

- a) Teste de bobinas de ignição e substituição, se necessário.
- b) Verificação e substituição de velas de ignição e cabos de vela.
- c) Diagnóstico de falhas no distribuidor (em veículos mais antigos).

6.3.5. Sistema de Carregamento:

- a) Teste do alternador e de seus componentes.
- b) Inspeção das correias do alternador e ajuste de tensão ou substituição.
- c) Verificação da condição e do funcionamento do regulador de tensão.

6.3.6. Sistema Elétrico do Motor:

- a) Diagnóstico de sensores e atuadores elétricos e eletrônicos.



- b) Verificação do funcionamento correto dos injetores de combustível.
- c) Inspeção de **Módulos de Controle Eletrônico (ECM/ECU)**.

6.3.7. Ar-Condicionado e Aquecimento:

- a) Verificação da eficiência do sistema de ar-condicionado.
- b) Inspeção do compressor, condensador e evaporador.
- c) Substituição ou recarga do gás refrigerante.
- d) Sistema de Entretenimento e Navegação:
- e) Diagnóstico de problemas em sistemas de áudio, vídeo e navegação.
- f) Atualização de software de sistema de infoentretenimento no veículo (coleção de hardware e software em automóveis que fornece entretenimento de áudio ou vídeo).
- g) Verificação de conexões e funcionamento de alto-falantes.

6.3.8. Sistemas de Segurança:

- a) Teste e diagnóstico de sistemas de airbag.
- b) Verificação do funcionamento correto dos sensores de estacionamento e câmeras.
- c) Inspeção de sistemas de assistência ao motorista, como controle de cruzeiro adaptativo e aviso de saída de faixa.

6.3.9. Esses itens compõem a base para a realização de serviços elétricos automotivos. É importante notar que, com a evolução tecnológica dos veículos, novos sistemas e componentes elétricos e eletrônicos estão sendo introduzidos, o que pode exigir atualizações nos procedimentos de serviço e diagnóstico para realizar esses serviços de forma eficaz

6.4. **Serviços de geometria** - A empresa credenciada é responsável por realizar o ajuste da suspensão e a cambagem, assegurando a segurança e a estabilidade do automóvel. Após a conclusão dos trabalhos de alinhamento sistema rodante do veículo, a empresa autorizada deve apresentar à contratante um relatório técnico detalhando os serviços realizados, incluindo uma descrição dos métodos sugeridos para resolver quaisquer outros problemas que possam ter sido identificados durante o processo.

6.5. **Serviço de balanceamento de rodas** - A empresa credenciada é responsável pela realização da avaliação e correção do desbalanceamento das rodas, tanto na modalidade estática quanto na dinâmica, efetuando os ajustes requeridos para assegurar o balanceamento adequado. Após a conclusão dos trabalhos de balanceamento das rodas dos veículos, a contratada deve fornecer à parte contratante um documento técnico detalhando os serviços prestados, abrangendo também as medidas sugeridas para o tratamento de eventuais outras questões identificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 31

- 6.6. **Especificações dos serviços dos sistemas de transmissão** - A empresa credenciada selecionada tem a tarefa de efetuar a lubrificação de diversos componentes, incluindo o diferencial, a transmissão, ajustar qualquer folga, proceder com o balanceamento de eixos cardã, caso necessário, além de cuidar das juntas homocinéticas, cruzetas, coifas correspondentes, locais de articulação dos eixos, entre outros elementos.
- 6.7. **Serviços do sistema de direção** - A empresa contratada é responsável por efetuar o aperto de parafusos, ajuste e inspeção de terminais, lubrificação utilizando graxa e óleo, manutenção da barra e bomba de direção, correção de folgas, revisão da correia da bomba, manutenção da caixa de direção, entre outros serviços necessários.
- 6.8. **Serviços dos sistemas de freios** - A empresa selecionada tem como obrigações ajustar o sistema de freios, examinar o estado de desgaste de componentes como pastilhas, lonas, discos e tambores, checar e, se necessário, trocar o fluido de freio, inspecionar o servofreio, cuícas, cilindros mestre e de apoio, além de cuidar do freio de mão, incluindo cabos, pedais e alavancas, avaliar válvulas pneumáticas, verificar o aro dos pneus, entre outras tarefas relacionadas.
- 6.9. **Serviços de funilaria e pintura** - A contratada é responsável por efetuar reparos que incluem o desamassar e restauração de partes avariadas da carroceria, ou a substituição dessas partes quando não puderem ser recuperadas, além da pintura. Isso abrange também trabalhos de soldagem em geral e a reforma ou recuperação de bancos, revestimentos de teto e laterais, utilizando materiais de qualidade e padrão equivalentes aos originais do veículo para preservar sua autenticidade. Tais serviços devem ser providenciados sempre que solicitados, após a aprovação de um orçamento pela equipe de fiscalização do contrato e a emissão de uma Ordem de Serviço pela parte contratante.
- 6.10. **Serviço de substituição de vidros** - A contratada é encarregada de substituir vidros e espelhos conforme a necessidade surgir, dado que é impossível antecipar quando essas substituições serão necessárias.
- 6.11. **Serviço de torno e solda** - A empresa selecionada ficará responsável por executar atividades de soldagem e torneamento relacionadas à manutenção corretiva para restaurar sistemas mecânicos, incluindo mancais, eixos, caçambas, embuchamentos, entre outros componentes.
- 6.12. **Serviço de molas** - A credenciada autorizada será responsável por realizar trabalhos nos conjuntos de molas de veículos pesados (caminhão ônibus e vans), incluindo o arqueamento de molas, troca de molas danificadas, buchas, batentes, grampos e demais atividades correlatas.
- 6.13. **Serviços de reforma de motores** - A empresa habilitada designada será encarregada da manutenção e reforma de motores, o que engloba a remoção do motor, desmembramento, avaliação de componentes avariados, usinagem e substituição de válvulas, realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 31

reparos, substituição de juntas e fornecimento de todos os materiais requeridos para a correta funcionamento do motor, garantindo sua pronta instalação e funcionamento adequado.

- 6.13.1.1. No cenário de uma reparação parcial do motor, envolvendo serviços de usinagem, a empresa habilitada assumirá a tarefa de remover o cabeçote, proceder com a usinagem incluindo a substituição de válvulas, efetuar reparos, trocar as juntas e providenciar todos os materiais necessários para a montagem precisa do cabeçote em veículos garantindo sua pronta instalação e funcionamento adequado.
- 6.14. **Sistema de arrefecimento** - a empresa autorizada escolhida ficará a cargo de inspecionar o sistema de arrefecimento, remoção dos intercambiadores de calor, realização de limpezas internas e externas, e substituição de componentes conforme necessário, assegurando a operação adequada do sistema.
- 6.15. **Serviços de guincho** - A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas ou transporta máquinas e implementos até as localidades do interior do Município.
 - 6.15.1. Os prazos máximos para atendimento dos chamados serviços de guincho são:
 - 6.15.1.1. Até 02 (duas) horas – na região do Município de Osório, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Caso haja necessidade de utilização do serviço de guincho ou reboque de veículos fora do Município, será solicitado à Contratado orçamento prévio quanto ao valor do transporte, com a estimativa da quilometragem que será percorrida, para o monitoramento da quantidade estimada para o referido item;
 - 6.15.1.2. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, abrangendo a distância de 40 km da sede do Município e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
 - 6.15.2. O pagamento pelo serviço de guincho ocorrerá mediante a execução do transporte de equipamentos e maquinários de até 3.900 kg. Este atendimento estende-se às localidades de Santa Luzia, Passinhos, Atlântida Sul, Borussia, Tombador e Agupés, envolvendo um trajeto completo de 40 km, que inclui tanto o deslocamento de ida quanto o de retorno.
 - 6.15.3. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do veículo ou equipamento, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 31

- 6.16. Os serviços contratados deverão ser executados nas instalações próprias da empresa contratada, sempre que viável. O processo de execução desses serviços deve estar em conformidade com as tabelas temporárias de mão de obra para reparos em veículos, que servirão como referência para a determinação do tempo e custo dos reparos necessários. Essas tabelas poderão ser consultadas pelo Município por meio de sistemas ou softwares especializados em cálculo de reparação de veículos ou similar. Essa consulta será feita sempre que o Município considerar necessário, com o objetivo de assegurar que as tarifas e os prazos aplicados estejam em linha com os padrões do mercado e sejam justos. Dessa forma, busca-se garantir a transparência e a adequação dos serviços prestados, em termos de qualidade e custo, às necessidades específicas de manutenção dos veículos pertencentes ao ente público.
- 6.17. Após o recebimento do veículo pela oficina, a empresa contratada tem a obrigação de fornecer à entidade contratante, dentro de um prazo máximo de 48 horas, um orçamento detalhado dos reparos que precisam ser efetuados. Este orçamento deve incluir informações específicas sobre cada componente que necessitará de substituição, como a marca e o código da peça — dando preferência aos códigos fornecidos pela própria montadora do veículo. Além disso, o documento deve listar separadamente os custos associados a cada peça, o valor total da mão de obra envolvida no serviço, bem como uma estimativa do tempo necessário para a conclusão dos reparos e conseqüente devolução do veículo.
- 6.18. Com o orçamento detalhado em mãos, cabe ao Município realizar uma verificação criteriosa dos preços das peças listadas. Para isso, deve-se recorrer a bancos de preços públicos e/ou fazer uso de softwares ou tabelas de preços fornecidos pelas montadoras, conforme mencionado anteriormente no Termo de Referência. Essa análise tem o propósito de assegurar que os valores apresentados pela contratada estejam alinhados com os praticados no mercado, garantindo, assim, a integridade e a economicidade do processo de contratação dos serviços de manutenção da frota.
- 6.19. O processo de aquisição de peças para reparo de veículos pelo Município segue uma política estrita de verificação de preços para assegurar que os custos estejam em conformidade com os valores médios do mercado. Para tal, o Município compromete-se a realizar no mínimo três pesquisas de preços antes de efetuar qualquer compra, garantindo que a peça a ser adquirida esteja dentro da média de preços praticada no mercado.
- 6.20. Uma vez que o orçamento detalhado para os reparos seja avaliado e aprovado pelo Contratante, este procederá com o empenho e a autorização para o início dos serviços. A autorização marca o início do prazo acordado para a realização dos reparos e a subsequente devolução do veículo, que deve estar devidamente testado e em condições ideais de uso.
- 6.21. Os serviços de manutenção devem ser concluídos no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data em que o orçamento detalhado é aprovado pelo Contratante. Caso haja necessidade de encomendar peças, esse prazo pode ser estendido para até cinco dias úteis. É



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 31

imprescindível que a contratada dê prioridade à execução dos serviços nos veículos do Contratante, visando minimizar o tempo em que o veículo fica indisponível para uso.

- 6.22. A empresa contratada deve adotar procedimentos que estejam em conformidade com as técnicas e os tempos-padrão especificados pelo fabricante do veículo/equipamento. Além disso, em situações em que o veículo retorne à oficina após a manutenção, seja corretiva ou preventiva, a contratada é obrigada a fornecer uma explicação formal por escrito, detalhando os motivos do retorno.
- 6.23. Para a prestação eficaz dos serviços, a contratada deve dispor de uma área de trabalho adequada para a manutenção do veículo objeto da licitação. Isso inclui a disponibilidade de uma área fechada, coberta e segura para guardar o veículo durante o processo de reparo, além de equipar a oficina com as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 6.24. Caso a manutenção necessária seja de natureza especializada, tais como retífica de motores, reformas de diferenciais ou serviços similares, que a empresa contratada não esteja equipada para realizar, o vencedor do contrato deverá ainda assim fornecer um orçamento detalhado. Esse orçamento deve incluir tanto as peças quanto os serviços necessários para a manutenção específica em questão. Neste cenário, o Município reserva-se o direito de iniciar um processo de contratação específico para esse tipo de serviço, garantindo que a manutenção especializada seja realizada adequadamente e atenda às necessidades do veículo.
- 6.25. Em relação às peças a serem utilizadas nos reparos e manutenções, o Município estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e a segurança dos veículos. Somente serão aceitas peças novas e sem uso, que sejam genuínas ou originais de primeira linha. Alternativamente, podem ser aceitas peças de reposição que cumpram com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais de fábrica, de acordo com a norma ABNT NBR 15296. Esse requisito assegura que as peças utilizadas na manutenção dos veículos mantenham a integridade, o desempenho e a segurança, estando em conformidade com as especificações do fabricante e os padrões de qualidade estabelecidos.
- 6.26. O tempo gasto pelo funcionário da oficina para se deslocar de seu local de trabalho habitual até o local onde o veículo está situado não será contabilizado como hora trabalhada. Consequentemente, nenhum custo relacionado a esse deslocamento poderá ser cobrado. O valor de referência da hora, neste contexto, é definido como o montante que a administração concorda em pagar por cada hora efetivamente dedicada à execução dos serviços.
- 6.27. Quando for constatado que a execução de um serviço específico demandará uma quantidade significativa dos recursos originalmente alocados para a compra de peças, mas ainda houver uma margem disponível no orçamento destinado a serviços, é permitido realocar esse saldo remanescente de serviços para a realização dos reparos necessários. Essa medida tem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 31

objetivo evitar a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para um lote específico de serviços ou peças.

- 6.28. Para os veículos que se encontram sob garantia, as manutenções devem ser efetuadas em agências e concessionárias autorizadas, a fim de preservar a validade da garantia oferecida. Adicionalmente, se o município adquirir novos veículos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá recorrer a esta licitação para efetuar tanto manutenções preventivas quanto corretivas necessárias.
- 6.29. As empresas que participam dos Lotes de 01 a 14 devem possuir sede ou uma filial dentro de um raio máximo de 30 quilômetros a partir da sede administrativa da Prefeitura. Essa exigência visa minimizar o tempo de deslocamento até a oficina, acelerando o processo de reparo e contribuindo para a redução dos custos municipais. Esse critério também considera a possibilidade de veículos e máquinas sofrerem avarias em localidades mais afastadas, dificultando o transporte até oficinas mais distantes. A definição desse perímetro busca incluir todas as empresas situadas no Município de Osório/RS.
- 6.30. O transporte de maquinário pesado, quando necessário para o Lote 05, será de responsabilidade do Município de Osório/RS, utilizando os recursos disponíveis na Secretaria responsável.
- 6.31. Nos casos em que seja necessária uma ampla reforma, seja preventiva ou corretiva, a Administração poderá limitar-se a contratar apenas os serviços de diagnóstico, incluindo um "checklist" das peças com seus códigos e um laudo detalhado das necessidades de reforma. Com base nessas informações, o Município poderá então proceder com a contratação específica para esses serviços, garantindo assim uma gestão eficiente dos recursos e a adequada manutenção de seus veículos.
- 6.32. A divisão do objeto licitatório será realizada em lotes, organizados conforme a categoria de veículo correspondente, conforme detalhado na tabela conforme apêndice do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.33. **Testes com o veículo:**
- 6.33.1. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos, a Contratante os quais, em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução nº 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros e luminosos do veículo de emergência poderão ser acionados durante tais testes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 31

- 6.33.2. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.
- 6.33.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences. Acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à contratante.
- 6.33.4. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.34. Os serviços serão prestados no seguinte endereço da empresa credenciada selecionada.
- 6.35. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do estabelecimento credenciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.36. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

- 7.2. O fiscal técnico do contrato a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 109/2018)
- 7.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 31

- 7.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao secretário, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Termo de Referência comunicará o fato imediatamente ao secretário.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao secretário, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.4. A Administração designa os seguintes servidores como fiscais:

Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura	Titular: José Dias da Silveira - matrícula nº 2397
Secretaria de Ação Social e Habitação	Titular: Tiago Curtinove Formaggio - matrícula nº 3817 Suplente: Anderson dos Santos - matrícula nº 3778
Secretaria de Obras	Fiscal: Alexandre das Chagas Bordin – matrícula nº 2455
Secretaria de Administração	Titular: Tiago Oliveira – matrícula nº 6839
Gabinete do Prefeito	Titular: Tiago Oliveira – matrícula nº 6839
Secretaria de Desenvolvimento e Turismo	Titular: Maria Aresi
Secretaria de Segurança	Titular: Fabiana Sana Aliardi – matrícula nº 3332
Secretaria de Educação	Titular: Fiscal: Celine Gomes Sana
Secretaria de Saúde	Titular: Elisandra dos Santos Macry – matrícula nº 6819

Fiscalização Administrativa

- 7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações do contrato, o fiscal administrativo do Termo de Referência atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao secretário para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

- 7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 133/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 31

- 7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 31

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto da Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 31

- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação das empresas interessadas, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
 - c) ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 31

8.20. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por credenciamento com preços pré-definidos.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 9.3. Haverá exigência para habilitação parcial, nos termos dos arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Jurídica;
 - b) Fiscal, social e trabalhista;
 - c) Econômico-financeira, somente certidão negativa de feitos sobre falência;
 - d) Técnica, através de certidões ou atestados que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 31

decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, ou acidente, que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
20 | 31

- 10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.1.19. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.1.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
21 | 31

- 10.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.26. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto da Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.1.27. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.28. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 10.1.29. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.1.30. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, ou acidente, que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 10.1.34. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
22 | 31

- 10.1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.37. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 10.1.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.39. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas;
- 10.1.41. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O custo estimado total global da contratação é R\$1.149.356,80 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitenta centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima do item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.
- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
 - 12.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
23 | 31

07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.15000001 - 851

07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.15000001 - 852

12.2.2. Secretaria de Ação Social e Habitação

16.017.0008.0122.0021.4096.33390300000000000000.06621013 - 1681

16.017.0008.0122.0021.4096.33390390000000000000.06621013 - 1685

16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06621013 - 1728

16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000.06651252 - 1729

16.017.0008.0243.0247.2234.33390390000000000000.06621013 - 1731

16.017.0008.0243.0247.2234.33390390000000000000.06651252 - 1732

16.017.0008.0244.0245.2071.33390300000000000000.06601257 - 1780

16.017.0008.0244.0245.2071.33390390000000000000.06601257 - 1784

16.013.0008.0243.0027.2233.33390300000000000000.15000001 - 1655

16.013.0008.0243.0027.2233.33390390000000000000.15000001 - 1657

12.2.3. Secretaria de Obras

06.030.0004.0122.0021.2044.33390300000000000000.15000001 - 675

06.030.0004.0122.0021.2044.33390390000000000000.15000001 - 676

12.2.4. Secretaria de Administração

03.022.0026.0782.1102.2498.33390300000000000000.15000001 - 230

03.022.0026.0782.1102.2498.33390390000000000000.15000001 - 231

03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.15000001 - 243

03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.15000001 - 246

03.025.0004.0122.0021.4017.33390300000000000000.15000001 - 259

03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000.15000001 - 263

12.2.5. Gabinete do Prefeito

02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001 - 123

02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001 - 126

02.025.0004.0122.0021.4025.33390300000000000000.15000001 - 140

02.025.0004.0122.0021.4025.33390390000000000000.15000001 - 143

12.2.6. Secretaria de Desenvolvimento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
24 | 31

09.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001 - 1388

09.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001 – 1391

12.2.7. Secretaria de Segurança

1873: 19.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001

1875: 19.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.15000001

12.2.8. Secretaria de Educação

05.004.0012.0122.0021.2220.33390300000000000000.15000001 – 366

05.004.0012.0122.0021.2220.33390300000000000000.05000020 – 367

05.004.0012.0122.0021.2220.33390390000000000000.15000001 – 368

05.004.0012.0122.0021.2220.33390390000000000000.05000020 – 369

05.004.0012.0122.0021.2220.34490520000000000000.15000001 – 371

05.004.0012.0122.0021.2220.34490520000000000000.05000020 – 372

05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.05000020 – 474

05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.05531032 – 475

05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000.05000020 – 479

05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000.05531032 – 480

05.004.0012.0365.0198.2365.33390300000000000000.05531124 – 560

05.004.0012.0365.0198.2365.33390390000000000000.05531124 – 561

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.05531125 – 617

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.05711081 – 618

05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.15000001 – 623

05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000.05531125 – 624

06.030.0004.0122.0021.2195.34490300000000000000.15000001 – 685

05.023.0012.0362.0198.2114.34490520000000000000.15000001 – 628

12.2.9. Secretaria de Saúde

08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.2050.33390300000000000000

08.012.0010.0302.0262.2057.33390300000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
25 | 31

08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000
08.012.0010.0306.0260.2459.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390390000000000000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390390000000000000
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000
08.012.0010.0304.0264.2445.33390390000000000000
08.012.0010.0306.0260.2459.33390390000000000000

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 19 de abril de 2024.

Engº Mecânico
Reg. CREA RS 108353



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
26 | 31

ANEXO A REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social		CNPJ	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail para recebimento de informações		Telefone/Celular ()	
Representante Legal		CPF	

O interessado acima qualificado vem requerer seu credenciamento para prestação de serviço técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Osório, conforme condições previstas neste Edital e seus anexos, declarando total concordância com essas condições e valores estabelecidos, **nos sub lotes, detalhados no Anexo B, abaixo indicados:**

LOTE	Tipo de veículos	Unidade	Valor de Referência (R\$)	Nº do Sub Lote (Anexo B)
1	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leves/Passageiros.	Hora	105,88	
2	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	Hora	127,73	
3	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do Ônibus Escolares.	Hora	140,02	
4	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva de veículos do tipo Caminhões.	Hora	150,57	
5	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Máquinas rodoviárias/tratores e implementos.	Hora	148,28	
6	Serviços de solda (MIG e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	Hora	145,33	
7	Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	Hora	144,58	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

27 | 31

LOTE	Tipo de veículos	Unidade	Valor de Referência (R\$)	Nº do Sub Lote (Anexo B)
8	Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais para o serviço, tais como tinta, massa etc.	Hora	137,50	
9	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo utilitários e Vans.	Hora	87,96	
10	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos Leves.	Hora	82,33	
11	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo ônibus Escolares.	Hora	101,08	
12	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos pesados do tipo Caminhões.	Hora	104,83	
13	Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e implementos.	Hora	119,78	
14	Serviços de Guincho	Serviço	251,49	

Osório, de de 2024.

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO B
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

SUB LOTE 1 – Veículos Leves					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
1	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ	2018	GAS.	9BGJC7520JB150431	IYD 5016
2	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	2016	GAS.	9BGJC75EOGB143906	IWZ 8629
3	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	2015	GAS.	9BGJC75Z0FB129408	IVV 6133
4	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	2014	GAS.	9BGJB75Z0EB132677	IUT 8891
5	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	2016	GAS.	9BGJC75EOGB100153	IWK 8507
6	CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ	2018	GAS.		IYR-3791
7	CHEV/ CHEVROLET AGILE LTZ	2013	GAS.	8AGCN48XODR231678	IUR 8443
8	CHEV/ONIX JOY		GAS.		IYU-5879
9	CHEV/ONIX JOY	2019	GAS.	9BGKL48UOKB137734	IYU-5916
10	CHEV/ONIX JOY	2018	GAS.	9BGKL448UOJB283830	IYU-5873
11	CRETA PULSE PLUS 1.6	2020	GAS.	9BHGB811BLP140916	IZN 1E94
12	OROCH DYNAMIC 1.6	2020	GAS.	93Y9SR3H5LJ098313	IZS 9H73
13	DUSTER ZEN 1.6	2023	GAS.		JCK 8E06
14	CHEV/ RENAULT KANGOO ALL AMB	2012	GAS.	8A1FC1415CL884018	IST 0341
15	CHEV/ VECTRA SEDAN ELEGANCE	2008	GAS.	9BGAB69WO8B300219	IOY 2911
16	CITROEN / AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX	2017	GAS.	935SUNFN1HB506497	IXF 9928
17	FIAT / PALIO WEEK ADVENT.LOCK.1.8L	2009	GAS.	94263984	IPS 6005
18	FIAT / PALIO WEEK TREKKING	2010	GAS.	9BD17350MA4278946	EIQ 6348
19	FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4	2014	GAS.	9BD373121E5045266	IUV 8208

SUB LOTE 2 – Veículos Utilitários e Vans					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
20	CHEV / S10 LS DS4	2017	DIESEL	9BG144DKOEC423563	IVD 6756
21	MITSUBISH MMC/L200 TRITON SPT GL	2019	DIESEL	93XLJKL1TKCJ10459	IYY 2958
22	FORD / TRANSIT 350 2.4 TDCI	2011	DIESEL	BTL32374	EWN 3401
23	KIA / K 2500 TURBO	2011	DIESEL	BN002364	ISB 7981
23	M. BENZ 415CDI SPRINTER	2016	DIESEL	8AC906633GE107946	IWY 6343
24	M. BENZ313CDI SPRINTER	2011	DIESEL	8AC903661BE047728	ISA 0616
25	FIAT / DUCATO CARGO	2015	DIESEL	93W244F14F2144991	IWE 3745
26	M.BENZ SPRINTER 415 REV. AMB.	2019	DIESEL	8AC906633KE163642	IZG 5G77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
29 | 31

SUB LOTE 2 – Veículos Utilitários e Vans					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
27	M. BENZ SPRINTER VIATUREA	2018	DIESEL	8AC906633JE138268	IYB 3934
28	M.BENZ SPRINTER 415 REV. AMB.	2019	DIESEL	8AC906633KE163627	IZG 5G94
29	M.BENZ SPRINTER 415 REV. AMB.	2019	DIESEL	8AC906657KE177620	IZS 3J55
30	M. BENZ SPRINTER VIATUREA	2018	DIESEL	8AC906633JE138268	IYB 3934
31	RENAULT / MASTER SITNEI MI	2013	DIESEL	93YADC1L6DJ540494	IUA 3581

SUB LOTE 3 – Veículos Pesados - Ônibus					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
32	VW/ MASCARELO GRANMIDI EOD O	2011	DIESEL	9532L82WOB111268	IRP 9474
33	AGRALE / MA 9.2	2013	DIESEL	DC000063	IUF 4459
34	AGRALE / MA120 NEOBUS SPEC	2006	DIESEL	9BYC36Z126C000055	IMW 6509
35	AGRALE / MA7 .5 NEOBUS TBOY	2003	DIESEL	9BYC21K1R3C000607	ILE 3292
36	AGRALE / MASCARELA GRANMIDI O	2006	DIESEL	9BYC36Z126C000062	INC 9100
37	AGRALE / MAXIBUS ASTOR	2013	DIESEL	9BYC52A1ADC000784	IUP 9556
38	IVECO / CITYCLASS 70C17	2014	DIESEL	93ZL68CO1E8455585	IWJ 0358
39	M. BENZ / OF 1519 R.ORE	2017	DIESEL	9BM384069HB061443	IXX 3220
40	M. BENZ / OF 1519 R. ORE	2015	DIESEL	9BM384069FB782434	IWK 0142
41	MARCOPOLO/ VOLARE WB ESC	2006	DIESEL	93PB11E3P6C0117631	IMV 9758
42	VW / 15. 190 EOD E. HD ORE	2015	DIESEL	9532E82W7FR517922	IWO 0057
43	VW / MASCARELO GRANMIDI EOD O	2010	DIESEL	9532L82W4AR033530	IRE 2037
44	VW / MAXIBUS URB 16210	2001	DIESEL	9BWY2TJB91RY16657	IJW 3641

SUB LOTE 4 – Veículos Pesados - Caminhões					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
45	AGRALE / 13000 TURBO	2012	DIESEL	CC000821	ISG6288
46	AGRALE / 1800	1991	DIESEL	9BYC06C1NMC002090	IHL 6794
47	AGRALE / 8500 CAB DUP E-TRONIC	2011	DIESEL	BC002869	ISD 7763
48	CAMINHÃO IVECO TRATOR CAÇAMBA				
49	12 m ³ TRAÇADO	2021	DIESEL	93ZE12NMZN8945079	JAY 2J62
50	FORD / CARGO 1622	1999	DIESEL	XDB50601	BUS 9326
51	FORD/ CARGO 712	10/11	DIESEL	BBB74272	HOE 7114
52	M. BENZ / ACCELO 1016	2012	DIESEL	9BM979078CS000113	ITC 4103
53	MERCEDES BENZ / ATRON 2729 K	2014	DIESEL	EB965320	IVT 8075
54	MERCEDES BENZ / CARA CHATA 1718	1996	DIESEL	TB088397	IES 0537



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
30 | 31

SUB LOTE 4 – Veículos Pesados - Caminhões					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
55	MERCEDES BENZ / CARA CHATA 1718	1996	DIESEL	TB089553	IES 7681
56	MERCEDES BENZ / L 1620	2010	DIESEL	AB7200404	IRB 7351
57	MERCEDES BENZ L 1313	1974	DIESEL	12009578	IIH 6245
58	MERCEDES BENZ L 1620	05/06	DIESEL	6B451702	IMZ 4695
59	MERCEDES BENZ L 1620	05/06	DIESEL	6B456430	IMZ 5967
60	VW / CAMINHÃO 8.150 ETB	2007	DIESEL	7R721880	IOB 0771
61	CAMINHÃO IVECO/TECTOR260E30ID TRAÇÃO 6X4	2021/ 2022	DIESEL	93ZE12NMZN8945079	JBR 5H91

SUB LOTE 5 – Máquinas Rodoviárias, Tratores Agrícolas e Implementos Agrícolas					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
62	AGRALE / TRATOR	2009	DIESEL	Z0025659	IPQ 2861
63	AGRALE / TRATOR	2009	DIESEL	2536214	IPS 5093
64	AGRALE / TRATOR	2010	DIESEL	G0032339	IRF 0865
65	AGRALE / TRATOR	2010	DIESEL	G0032369	IRF 1063
66	AGRALE / TRATOR	2010	DIESEL	G0032349	IRF 1787
67	AGRALE / TRATOR	2010	DIESEL	G0032329	IRF 8259
68	AGRALE / TRATOR	2010	DIESEL	G0032359	IRG 2853
69	AGRALE / TRATOR	2013	DIESEL	D0005110	IUJ 2105
70	MASSEY FERGUNSON/TRATOR	2010	DIESEL	G003383A	IRW 3177
71	MASSEY FERGUNSON/TRATOR	2011	DIESEL	AC001325	ISK 8045
72	MASSEY FERGUNSON/TRATOR	2012	DIESEL	2012983	ITM 5284
73	MASSEY FERGUNSON/TRATOR	2011	DIESEL	BC002112	ISK 8061
74	TRATOR FORD 6600	1980	DIESEL		
75	ROLO DYNAPAC CA 1502008 MOTOR MB				
76	RETROESCAVADEIRA	2008	DIESEL	5FM05829	IOX 8177
77	RETROESCAVADEIRA	2008	DIESEL	8BDT4047	IPE 0860
78	RETROESCAVADEIRA	09/10	DIESEL	91617320	IQR 8983
79	RETROESCAVADEIRA	2013	DIESEL	MC4W4467	IUF 6419
80	BOBCAT S185 MINI PÁ CARREGADEIRA	2009	DIESEL		
81	BOBCAT S650 MINI PÁ CARREGADEIRA	2013	DIESEL		
82	MINICARREGADEIRA JCB 190	2021	DIESEL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

31 | 31

SUB LOTE 5 – Máquinas Rodoviárias, Tratores Agrícolas e Implementos Agrícolas					
Item	MODELO	Ano	Comb.	CHASSI	Placa
83	MOTONIVELADORA 845 E CASE	2004	DIESEL		
84	MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120 H	2008	DIESEL		IOX 8177
85	MOTONIVELADORA CARTEPILAR 140 B	1980	DIESEL		
86	MOTONIVELADORA HUBER WARGO 1655	1980	DIESEL		
87	PÁ CARREGADEIRA 55A	1996	DIESEL		
88	PÁ CARREGADEIRA 55C	1992	DIESEL		
89	PÁ CARREGADEIRA 75 III	1977	DIESEL		
90	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE180BR	2023	DIESEL	HUGO1800CPPA00132	
91	MOTONIVELADORA CLG 41D	2022	DIESEL	CLG4180DJNL010393	
92	TRATOR JONH DEER 5078 E		DIESEL	1BM5080ECP4112362	
93	TRATOR JONH DEER 5078 E	2023	DIESEL	1BM5080ECP4112340	
94	TRATOR JONH DEER 5078 D	2023	DIESEL		
95	GRADE NIVELADORA	2010		CERVER	
96	GRADE NIVELADORA	2008		BALDAM	
97	GRADE HIDRÁULICA	2008		KLR	
98	GRADE HIDRÁULICA	2022		KLR	
99	GRADE HIDRÁULICA	2022		PICCIN	
100	GRADE LIMPEZA DE SOLO	2006		JAM	
101	GRADE LIMPEZA DE SOLO	2006		JAM	
102	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO	2022		ALGOR	
103	REBOQUES, CARROÇÕES E IMPLEMENTOS DIVERSOS				